



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

*Lei 3.761/02*

LEI Nº 3.055

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2861/97.**

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,**

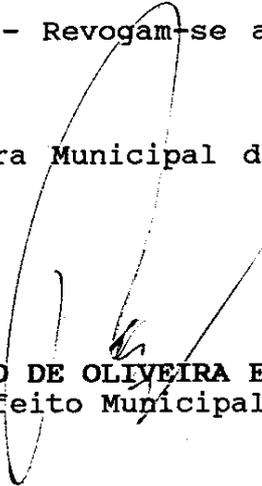
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O prazo para contratação de pessoal para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do "Aedes Aegypti" do Brasil - PEAA, previsto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.861, de 15 de agosto de 1997, fica prorrogado para 6 (seis) meses, a contar de 1º de janeiro de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 19 de outubro de 1998.

  
**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal